

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc. n.º <u>48/06</u>
Em <u>31/3/06</u> <i>bdp</i>

Recebemos, do Pároco da Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, localizada na Praça Brasília 421, no Parque das Bandeiras, solicitação que conta com o apoio da comunidade local, no sentido de autorizar o Poder Público a permitir o uso de área, naquela mesma praça, ao lado da Igreja, para a realização de celebrações e festividades religiosas.

Segundo o Padre João Chungath, a comunidade católica vem realizando celebrações religiosas mesmo antes da reforma da praça, há mais de trinta anos, na mesma localidade e nos mesmos horários.

Salienta ainda o sacerdote, que a comunidade católica sempre fez questão de convidar, comunicar e solicitar às autoridades municipais, sua presença e sua autorização nesses eventos, com a necessária antecedência, por tratar-se de uso de área pública e, portanto, passível de autorização legal. Da mesma forma, todos os paroquianos sempre se preocuparam em comunicar às autoridades a realização desses eventos, para que saibam o que, onde e como vivem sua fé e, no âmbito de sua competência, os auxiliem a manifestar sua devoção, sem prejuízo de terceiros e, da mesma forma, sem sofrer qualquer perturbação.

A comunidade local se ressentida de poluição sonora na praça, a altas horas da madrugada, perturbando o bem-estar e o sono tranquilo dos doentes, idosos e crianças que residem nas imediações.

A regulamentação do uso da praça pela Igreja local, além dos benefícios à comunidade, também virá contribuir para solucionar esse problema.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 25 /06**  
**DOCUMENTO N.º 530/06**

Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título precário, o uso de área na Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, para a realização de celebrações e festividades religiosas nas datas e horários que especifica.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título precário, área localizada na Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, para a realização de festividades religiosas, nos seguintes dias e horários, respeitadas as normas sanitárias aplicáveis:

13/04/0 - quinta-feira Santa: 18 às 24 horas.

14/04/06 -sexta-feira da Paixão: o dia todo.

15/04/06 - sábado Santo: das 7 às 23 horas.

27 e 28/05 - sábado e domingo: Festa de Nossa Senhora Auxiliadora, Padroeira da Paróquia – o dia todo.

15/06/06 - quinta-feira - Corpus Christi: das 7 às 21 horas.

6 a 13/08 – Semana da Família: das 18 às 22 horas.

21 a 25/08 – Semana Catequética: das 18 às 22 horas.

8/12/06 – sexta-feira: Festa da Imaculada Conceição: das 18 às 21 horas.

24 e 25/12/06 – domingo e segunda-feira: dia todo e até as 23 horas – Missa do Natal.

31/12/06 – domingo: Hora Santa e Missa do Ano Novo – das 19 às 23 horas.

1.º/01/2007 - segunda-feira: das 7 às 12 e das 18 às 21 horas.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA  
Em 30 de março de 2006.

**LUCIANO BATISTA**